



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Classificação: 371

PROCESSO NUP
64039.008380/2024-51

Cód verificador: 073c217d-a26a-46a4

ASSUNTO: cotação eletrônica óleo vegetal

INTERESSADO: S4

Órgão de Origem: 1º Batalhão de Engenharia e Construção

Data da Criação: 24/07/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contratos

Data da Autação: 24/07/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 4-S/4/1º BEC (a)
- 2- BI_Nr132_12.07.2024_Equipe de Apoio (1).pdf
- 3- DFD205_2024_assinado (1).pdf (b)
- 4- Termo de Referência Nº 1-S/4/1º BEC
- 5- ETP_PR900112024_assinado (1).pdf
- 6- Pesquisa_de_preco_PR900112024_assinado.pdf (b)
- 7- Mapa_de_Risco_PR900112024_assinado.pdf
- 8- TR_PR900112024_assinado.pdf
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64039.008380/2024-51
- 10- BI_145 - Designação de Pregoeiro (3º Sgt Erick).pdf
- 11- Aviso de Contratação_900142024.pdf
- 12- TR_PR900142024_assinado.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64039.008380/2024-51

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Termo de Abertura Nº 4-S/4/1º BEC

Caicó, RN, 23 de julho de 2024.

Assunto: Abertura de contratação direta por dispensa de licitação.

Anexos:

[1\) BI_Nr132_12.07.2024_Equipe de Apoio \(1\).pdf](#)

[2\) DFD205_2024assinado \(1\).pdf](#)

Solicito a abertura do processo de contratação direta por dispensa de licitação eletrônica, para aquisição de Óleo Vegetal do tipo:SOJA, para atender a demanda da obra do CREMA na BR226/RN. Segue em anexo o BI de publicação da equipe de apoio, DFD e link para acesso aos documentos via google drive.

Link: https://drive.google.com/drive/folders/1OH7-kwpUSu3ShlgFCpb_tilO9FWzy9HN?usp=sharing

Assinaturas

2º Sgt

Auxiliar da 4ª Seção do 1º Batalhão de Engenharia de construção

Cap

Chefe da 4ª Seção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** **JAMES DOMINGOS DE FROTA**, em 23/07/2024, às 13:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



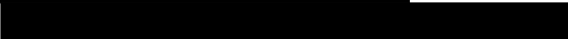
Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt** [REDACTED], em 23/07/2024, às 13:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: DBNP-qp3R-pHJi-hDWq



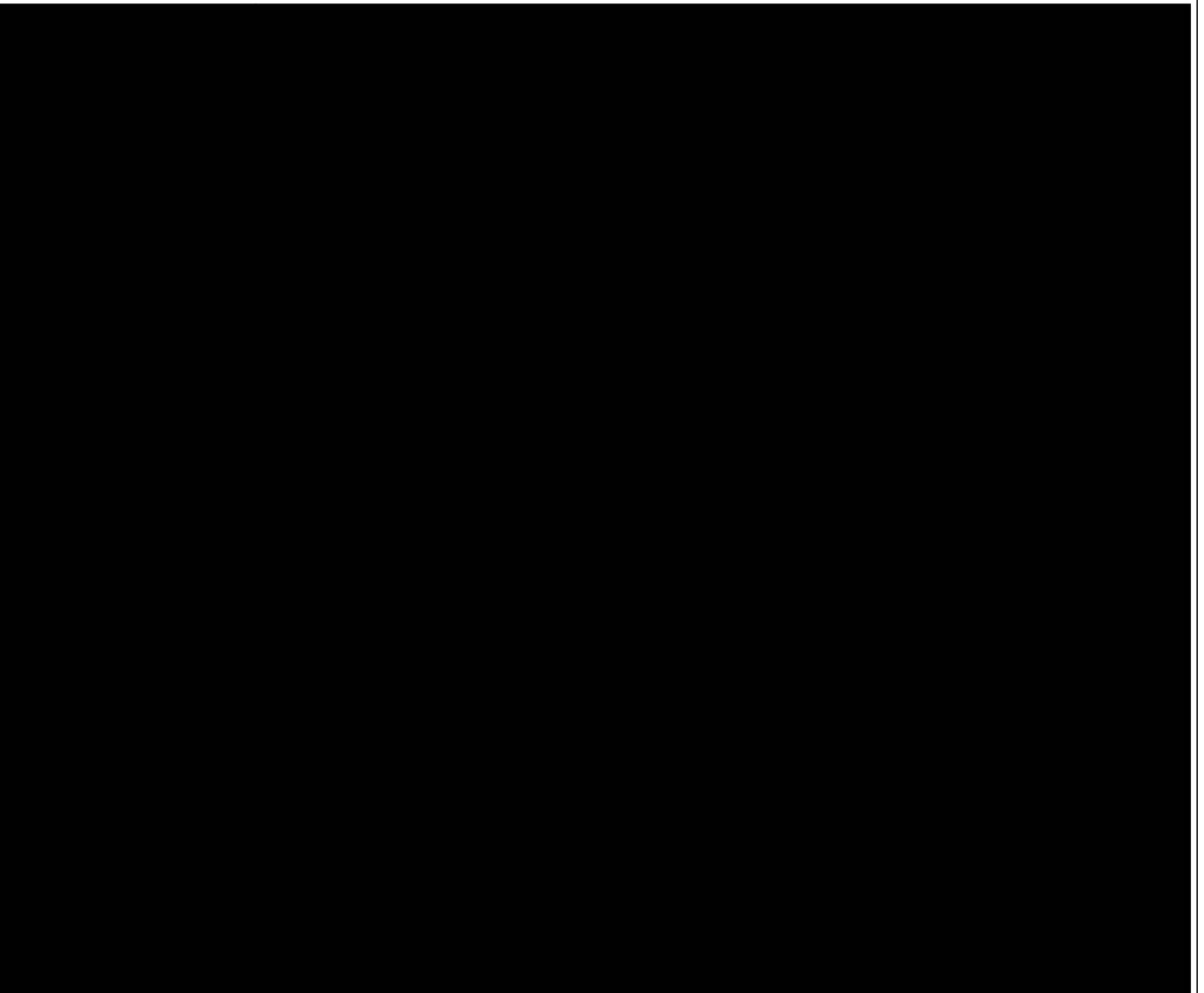
NOMEAÇÃO

Designo para integrar a Equipe de Planejamento via contratação direta por Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Aquisição de óleo vegetal do tipo: Soja, para atender a demanda da obra do CREMA da BR226/RN, para o período de 12 meses:

Cap 
2º Sgt 

Em consequência, o Ch Div Pes, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 71714, de 9 de julho de 2024, da(o) S/4)





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Termo de Referência Nº 1-S/4/1º BEC

Caicó, RN, 29 de julho de 2024.

Assunto: remessa de documentação do processo licitatório para aquisição de óleo vegetal do tipo:SOJA

Anexos:

- [1\) ETP_PR900112024assinado\(1\).pdf](#)
- [2\) Pesquisa de preco PR900112024assinado.pdf](#)
- [3\) Mapa de Risco PR900112024assinado.pdf](#)
- [4\) TR_PR900112024assinado.pdf](#)

1. Em continuidade com a demanda apresentada no documento da referência, remeto para apreciação do Ch da SALC os seguintes documentos assinados:

- a. Estudo Técnico Preliminar;
- b. Relatório e Pesquisa de Preço;
- c. Mapa de Gerenciamento de Risco;
- d. Termo de Referência

2. Por oportuno reforço que os volumes supramencionados foram disponibilizados para apreciação no link: [Clique Aqui](#)

Assinaturas

 2º Sgt

Auxiliar da 4ª Seção do 1º Batalhão de Engenharia de construção

 Cap

Chefe da 4ª Seção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [REDACTED], em 29/07/2024, às 14:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt** [REDACTED], em 29/07/2024, às 14:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: hglP-7QeN-761B-kVWk

Estudo Técnico Preliminar 106/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.008380/2024-51

2. Descrição da necessidade

O óleo vegetal é utilizado para lubrificar a superfície de contato dos equipamentos com o asfalto recém lançado, evitando a remoção do material fino da mistura asfáltica e está previsto em norma do DNIT (031/2006- ES), assim como a proibição do uso de produtos susceptíveis a dissolver o ligante asfáltico.

Entretanto, devido as mudanças das etapas operacionais da obra, de acordo com o Plano de Trabalho 11.001.19.24.31.22.04, atualizado em MAI/2024, verificou-se que os estoques de óleo vegetal e a capacidade de empenho são insuficientes para atender a demanda estimada 1212 litros de óleo, pois, a proporção do consumo é de 200ml/ton de asfalto.

Devido a essas mudanças, a nota de empenho 2024NE000525, realizada para aquisição de 450 litros de óleo vegetal no pregão o 90014/2024 foi insuficiente para atender a demanda exposta, gerando um déficit direto de 762 litros deste insumo. Diante disso, fica evidente a urgente necessidade de sua aquisição para que a obra do CREMA da BR226/RN mantenha a sua continuidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Quarta Seção	Cap [REDACTED]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme o Inciso III, do Art. 70 da Lei nº 14.133/21, para as contratações com entrega imediata e/ou nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral podem ser dispensadas documentações que forem pertinentes. Diante disse será exigido que a empresa esteja com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF atualizado e validado, dispensável apenas a comprovação de Habilitação Econômica-Financeira e técnica.

Por fim, demais exigências, como quantidade e unidade de medida, estarão pormenorizadas no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Devido ao mercado de fornecimento de Óleo Vegetal ser considerado comum, não há necessidade de um levantamento aprofundado neste segmento, visto que, comércios locais, distribuidoras e entre outras empresas do segmento tem a plena capacidade de atender a demanda desta contratação direta.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução escolhida para esta contratação é:

- Aquisição de 900 unidades de garrafas pet de 900 ml de Óleo Vegetal do tipo: SOJA para serem entregues de forma integral na Sede do 1º BEC, no endereço: Rua Tonheca Dantas, 463, Bairro: Penedo, Ciacó-RN - CEP:59300-000, de segunda a quinta, 9h às 11h e 13h30 às 16h e na sexta das 8h às 11h30.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidade foram estimadas de acordo com a necessidade da obra do CREMA da BR-226/RN, detalhado na tabela a seguir:

Cálculo da Demanda de Óleo Vegetal - CREMA BR226/RN	
Relação de consumo óleo/ton de asfalto	200ml/ton
Quantidade estimada de asfalto - Plano de Trabalho 11.001.19.24.31.22.04	6106 ton
Qnt em litros estimado	1221 litros
Qnt empenho - 2024NE000525	450 litros
Qnt restante/falta	771 litros
%5 ação preventiva/contingenciamento	810 litros
Unidade de Fornecimento	Garrafa Pet de 900ml
Quantidade Total Estimada	900 garrafas pet de 900ml de Óleo Vegetal do tipo: SOJA.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.291,00

Valor estimado da contratação: R\$ 6.291,00, conforme Pesquisa de Preço em Anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplicam às contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento da presente contratação está alinhado com o Plano de Trabalho 11.001.19.24.31.22.04 e foi incluído no PGC-2024 desta OM.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender a demanda do destacamento Vale do Assú em Jucurutu/RN e dar continuidade aos trabalhos do CREMA da BR226/RN.

13. Providências a serem Adotadas

Não se Aplica

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais estão determinados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6º Ed.
Acesso: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável tecnicamente e economicamente do ponto de vista da equipe de planejamento

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

gov.br
Documento assinado digitalmente
Data: 29/07/2024 10:30:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de Preço - Óleo Vegetal.pdf (71.95 KB)
- Anexo II - Anexo II - Ofício Plano.pdf (651.29 KB)

Anexo I - Pesquisa de Preço - Óleo Vegetal.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
118/2024	160339	Concluída	

Título: Aquisição de Óleo Vegetal do tipo:SOJA para atender a demanda do CREMA da BR226

Observações: Pesquisa de preço realizada para aquisição de Óleo vegetal do tipo: SOJA para atender a demanda de lubrificação das superfícies de contaTo dos equipamentos com o asfalto recém lançado, evitando assim a remoção do material fino da mistura asfáltica e está previsto em norma do DNIT (031/2006- ES),

Total de itens cotados:	Valor total da pesquisa de preços: 866,291,0000
--------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item
463692 - Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro , Espécie Vegetal: Soja , Tipo Qualidade: Tipo 1

Unidade de Fornecimento
Embalagem 900 Mililitro

Quantidade
900

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 6,8000

Média
R\$ 7,1264

Mediana
R\$ 6,9900

Coefficiente de Variação: 4,6335%
Desvio Padrão: 0,3302
Maior Preço: R\$ 7,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1450	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 5,8000	19/07/2024	Não
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 5,9500	19/07/2024	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,1500	19/07/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,6500	18/07/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12000	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,6500	18/07/2024	Não
6	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1200	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,1000	18/07/2024	Não
7	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	384	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,4800	18/07/2024	Sim
8	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1800	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,1000	18/07/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	122	Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,1100	18/07/2024	Não

10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,8900	18/07/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,0000	18/07/2024	Não
12	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	3000 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 5,4900	17/07/2024	Não
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4800 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,5000	16/07/2024	Não
14	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	750 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 5,1000	16/07/2024	Não
15	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	750 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 5,1000	16/07/2024	Não
16	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	4500 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 5,1000	16/07/2024	Não
17	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5000 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,5000	16/07/2024	Não
18	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	79266 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,4900	15/07/2024	Sim
19	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4800 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 5,9000	15/07/2024	Não
20	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	60 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 5,8900	12/07/2024	Não
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	8050 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,3400	12/07/2024	Não
22	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1500 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,0500	12/07/2024	Não
23	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	750 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,0500	12/07/2024	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1723 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,9900	12/07/2024	Sim
25	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	188 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,8000	12/07/2024	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24980 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 5,9192	11/07/2024	Não
27	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	6000 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,5000	10/07/2024	Não
28	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	216 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,9000	10/07/2024	Sim
29	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	240 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 9,8000	10/07/2024	Não
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	450 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 8,8000	10/07/2024	Não
31	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	50 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,9000	09/07/2024	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	980 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,0000	09/07/2024	Não
33	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	418 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 5,0000	08/07/2024	Não
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2500 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 5,7000	05/07/2024	Não
35	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	150 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 5,7000	05/07/2024	Não
36	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	10 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 7,0000	05/07/2024	Sim
37	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6759 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,3300	05/07/2024	Não
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	171535 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,8500	05/07/2024	Sim
39	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	480 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 13,2500	04/07/2024	Não
40	I	PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL - Compras.gov.br	50 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 118,5900	04/07/2024	Não
41	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	400 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 5,3000	04/07/2024	Não
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO DA MATA - Compras.gov.br	2932 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,0000	04/07/2024	Não

43	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	6000 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,1000	03/07/2024	Não
44	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	115 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,5000	03/07/2024	Não
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2900 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 5,7700	02/07/2024	Não
46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	480 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 6,9900	02/07/2024	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 5,5300	01/07/2024	Não
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 5,7000	01/07/2024	Não
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1400 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 5,6000	28/06/2024	Não
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000 Embalagem 900 Mililitro	R\$ 5,6700	28/06/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Após análise detalhada dos preços, eliminadas as discrepâncias (valores inexequíveis e os excessivamente elevados), contendo contratação em órgãos públicos federais, estaduais e municipais, atendendo ao inciso I como fonte suficiente e única de consulta, conforme a pesquisa de preço deste documento.

Relatório emitido em 22/07/2024 15:13

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$ onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - Anexo II - Ofício Plano.pdf



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional do Rio Grande do Norte
Coordenação de Engenharia
Serviço de Manutenção Terrestre

OFÍCIO Nº 27783/2024/SMT - RN/COENGE - CAF - RN/SRE - RN

Natal/RN, data da assinatura

Ao Senhor

MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS

Tenente Coronel

Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Rua Tonheca Dantas, nº 463 - Penedo

CEP: 59.300-000 Caicó/RN

Assunto: TED Nº 554/2019 - Prorrogação.

Senhor Comandante,

1. Cumprimentando-o cordialmente, passo a tratar do Termo de Execução Descentralizada - **TED nº 554/2019**, cujo objeto é a Execução de serviços referentes ao Programa de Contratos de Recuperação e Manutenção Rodoviária - CREMA na Rodovia BR-226/RN, sob responsabilidade do Exército Brasileiro, representado pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1º BEC.
2. Considerando que o prazo de execução do referido TED se encerra em **23/08/2024** e que os serviços de recuperação da rodovia, apesar de necessários, não foram concluídos em toda sua extensão devido às restrições orçamentárias impostas nos últimos anos;
3. Considerando que está sendo elaborada uma 2ª Revisão de Projeto em Fase de Obras (RPFO), a qual demanda tempo para aprovação;
4. Considerando ainda que os procedimentos para formalização do reajustamento que trata o Ofício -14-Sec Tec_1º BEC (SEI nº 16852650) serão levados a termo pela CGMRR/DIR;
5. Considerando, por fim, que o Exército Brasileiro mostrou interesse na prorrogação do TED nº 554/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme Ofício nº 29/2024/Sectec/1º BEC (SEI nº 16936477).
6. Solicito que seja encaminhado Plano de Trabalho revisado, que contemple a prorrogação por mais 12 meses para a devida análise, aprovação e formalização por este DNIT.
7. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

GETULIO BATISTA DA SILVA NETO
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **Getulio Batista da Silva Neto, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte**, em 20/02/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16986442** e o código CRC **98FC4C8B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50614.001602/2019-52

SEI nº 16986442



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. Nevaldo Rocha, 3656 - Bairro Lagoa Nova
CEP 59.056-045
Natal/RN |

Criado por [rodrigo.freitas](#), versão 5 por [eliane.tavares](#) em 19/02/2024 10:48:31.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEC - DOC
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

PLANO DE TRABALHO
(11.001.19.24.31.22.04)

OBRA: CREMA DA BR-226/RN

ÓRGÃO FINANCIADOR: DNIT

INSTRUMENTO LEGAL: Decreto Nº 10.426, de 16/07/2020
Portaria 1.448 - Cmt EX, de 10/09/2018
Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2020

DOTAÇÃO (Rfr OUTUBRO 2018) : R\$ 60.310.444,54

1ª REVISÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRA: R\$ 7.275.323,93

REAJUSTAMENTO R\$ 27.592.284,77

TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-19):	R\$ 4.897.613,47
REAJUSTAMENTO (out-19) NÃO UTILIZADO:	-R\$ 4.311.813,13
TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-20):	R\$ 6.490.712,72
REAJUSTAMENTO (out-20) NÃO UTILIZADO:	-R\$ 5.034.557,61
TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-21):	R\$ 20.020.579,47
REAJUSTAMENTO (out-21) NÃO UTILIZADO:	-R\$ 16.555.756,95
TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-22):	R\$ 22.695.682,86
REAJUSTAMENTO (out-22) NÃO UTILIZADO:	-R\$ 16.800.077,35
TOTAL PARCELA REAJUSTAMENTO (out-23):	R\$ 16.189.901,29

VALOR TOTAL DO PTRAB (Rfr Outubro/2023) R\$ 95.178.053,24

APROVADO EM BOLETIM INTERNO:

OM EXECUTORA: 1º Batalhão de Engenharia de Construção		Documento 01		
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES		Folha 01/01		
PLANO DE TRABALHO (11.001.19.24.31.22.04)				
1 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA				
a. Unidade Descentralizadora e Responsável				
Unidade Descentralizadora		CNPJ:		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)		04.892.707/0001-00		
Nome da Autoridade Competente		C.P.F.		
Nome da Unidade Responsável pelo Acompanhamento do Execução do Objeto do TED				
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
b. UG SIAFI				
UG QUE DESCENTRALIZARÁ O CRÉDITO:				
Número	Nome da Unidade Gestora			
393003	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)			
UG RESPONSÁVEL PELA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED:				
Número	Nome da Unidade Gestora			
393021	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
2 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA				
a. Unidade Descentralizada e Responsável				
Unidade Descentralizada		CNPJ:		
Departamento de Engenharia e Construção		07.521.315/0001-23		
Nome da Autoridade Competente		C.P.F.:		
Tenente Coronel Mauri Sávio de Araújo Vasconcelos				
Nome da Unidade Responsável pela Execução do Objeto do TED		CNPJ:		
1º Batalhão de Engenharia de Construção		07.524.768/0001-69		
b. UG SIAFI				
UG QUE RECEBERÁ O CRÉDITO				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160087	Estado-Maior do Exército (Setorial Orçamentária do Comando do Exército)			
PARA CADASTRO NO SIAFI				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160339	1º Batalhão de Engenharia de Construção			
UG QUE RECEBERÁ O FINANCEIRO				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160075	Diretoria de Contabilidade do Exército (Setorial Financeira do Comando do Exército)			
UG RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED:				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160339	1º Batalhão de Engenharia de Construção			
3 - OBJETO:				
CREMA DA BR-226/RN				
4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:				
METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÕES	Período de Execução da Obra	
			2.192 dias	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	1	PISTA DE ROLAMENTO	22/08/19	23/08/25
2	1	ACOSTAMENTO		
3	1	DRENAGEM		
4	1	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA		
5	1	MANUTENÇÃO E CONSERGAÇÃO		
6	1	MATERIAIS BETUMINOSOS		
7	1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO		
5 - JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED E TERMOS ADITIVOS:				
Justificativa para celebração do TED				
1) Possibilitar ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares, de combate e de logística.				
2) A rodovia faz a ligação entre os municípios de Florânia, Jucurutu, Triunfo Potiguar e Campo Grande com uma extensão total de 71,40 km.				
Justificativa para 1º Termo Aditivo				
1) Este Plano de Trabalho contempla as alterações pontuadas no relatório da 1ª REVISÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRAS, emitido pela empresa supervisora da obra, a Strata Engenharia LTDA, em julho de 2021.				
2) A presente Revisão de Projeto em fase de Obras visa adequação dos quantitativos de planilha a realidade da obra, mudança de soluções de projeto e inclusão de serviços pertinentes à adequação de execução e qualidade do produto final.				
Justificativa para 2º Termo Aditivo				
1) Realizar reajustamento dos preços unitários dos serviços, compensando as variações inflacionárias ao longo dos 5 anos de obra (2019 a 2023) por meio de índices setoriais específicos, calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e divulgados pela Gerência de Planejamento e Estudos/DPP/DNIT. O amparo quanto ao reajustamento financeiro está amarrado no inciso III do Art 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e procedeu-se a correção dos preços com base na Instrução nº 1/DNIT Sede, de 24 de janeiro de 2023. A data-base do orçamento da obra é outubro de 2018. A metodologia adotada calcula o reajuste para todo o saldo de serviços (quantitativo de serviços ainda não executado) em relação ao ano base do orçamento até o ano de 2023.				
Justificativa para 3º Termo Aditivo				
Conforme o OFÍCIO Nº 27783/2024/SMT - RN/COENGE - CAF - RN/SRE - RN, de 20 FEV 2024, foi concluído pelo Concedente que o acréscimo de 12 meses ao Plano de Trabalho, até agosto/2025, é considerado como sendo suficiente para executar todos os serviços programados no âmbito do TED nº 54/2019. A prorrogação se deve, basicamente, a 02 fatores:				
1) Os serviços de recuperação da rodovia não foram concluídos em toda sua extensão, devido às restrições orçamentárias impostas nos últimos anos; e				
2) Há a necessidade de uma 2ª Revisão de Projeto em Fase de obras, em andamento no DNIT, e isso requer tempo para sua aprovação e execução.				

OM EXECUTORA: 1º Batalhão de Engenharia de Construção						Documento 02	
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES						Folha 01/01	
PLANO DE TRABALHO (11.001.19.24.31.22.04)							
6 - SUBDESCENTRALIZAÇÃO							
A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal? (X) Sim () Não							
7 - FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:							
A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser: (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada; () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração; () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.							
8 - CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)							
A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED? (X) Sim () Não							
O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 15% do valor global pactuado:							
Nr Ordem	Und	Descrição do Custo Indireto	Quant	Custo Unitário	Custo Total	Percentual (%)	
1	vb	Despesas Indiretas de Administração Central e Adestramento	1	5.413.940,26	5.413.940,26	5,68822%	
Total dos Custos Indiretos (limite até 20% do valor global):.....					5.413.940,26	5,68822%	
Observações:							
1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a quinze por cento do valor global pactuado.							
2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.							
9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD							
Natureza da Despesa		CUSTO INDIRETO	Valor Previsto	Observações			
Código	Especificação	Sim/Não					
ND 44.90.51	Pagamento de despesas decorrentes da aquisição de material permanente, de consumo e de aplicação, prestação de serviços de terceiros; de pessoal, encargos sociais, passagens e diárias, incluindo também os serviços estatutários e contratação de mão-de-obra temporária. Nestas despesas estão incluídas alimentação, contas de empresas concessionárias de serviços públicos, aluguéis, aquelas necessárias à assistência social e à conservação e manutenção dos bens patrimoniais móveis e imóveis empregados na construção do objeto deste convênio.	Sim	-R\$ 95.178.053,24-				
Total Geral		-	-R\$ 95.178.053,24-	- -			
Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.							

OM EXECUTORA: 1º Batalhão de Engenharia de Construção			Documento 03			
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES			Folha 01/01			
PLANO DE TRABALHO (11.001.19.24.31.22.04)						
10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
META		ANO	MÊS	VALOR		
1		2019	Setembro	5.500.000,00		
2			Novembro	503.920,61		
		Valor Parcial (R\$):.....		6.003.920,61		
3		2020	Fevereiro	3.000.000,00		
4			Abril	10.856.800,00		
		Valor Parcial (R\$):.....		13.856.800,00		
5		2021	Maio	4.937.305,27		
6			Novembro	5.000.000,00		
7			Dezembro	1.000.000,00		
		Valor Parcial (R\$):.....		10.937.305,27		
8		2022	Março	160.000,00		
9			Maio	4.000.000,00		
10			Setembro	7.000.000,00		
		Valor Parcial (R\$):.....		11.160.000,00		
11		2023	Abril	10.000.000,00		
12			Novembro	4.000.000,00		
13			Dezembro	6.000.000,00		
		Valor Parcial (R\$):.....		20.000.000,00		
14		2024	Fevereiro	6.000.000,00		
15			Abril	6.000.000,00		
16			Setembro	8.000.000,00		
		Valor Parcial (R\$):.....		20.000.000,00		
17		2025	Abril	13.220.027,36		
		Valor Parcial (R\$):.....		13.220.027,36		
		Total do desembolso (R\$):.....		95.178.053,24		
11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
11.1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)						
Meta/Ano	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	PISTA DE ROLAMENTO	km	(71,40)	22/08/2019	01/08/2025
2	1	ACOSTAMENTO	km	(71,40)	22/08/2019	01/08/2025
3	1	DRENAGEM	m	(105.887,05)	22/08/2020	01/08/2025
4	1	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA	m²	(66.975,33)	22/08/2020	01/08/2025
5	1	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	mês	(72,00)	22/08/2019	01/08/2025
6	1	MATERIAIS BETUMINOSOS	ton	(6.800,81)	22/08/2020	01/08/2025
7	1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO	und	(1,00)	22/08/2019	01/12/2019

OM EXECUTORA: 1º Batalhão de Engenharia de Construção				Documento: 04	
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES				Folha /	
PLANO DE TRABALHO (11.001.19.24.31.22.04)					
PREÇOS REFERENTES A: OUT 2018					
Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit	Orçamento	Valor Total
1 - PISTA DE ROLAMENTO					
1.1 - FS (3)					
1.1.1 - FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	(288,93)	(60,95)	(17.610,28)	
1.1.2 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(9.631,00)	(0,17)	(1.637,27)	
1.1.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(693,43)	(182,73)	(126.710,83)	
SUBTOTAL ITEM 1.1 - FS (3)				(145.958,38)	
1.2 - FS (3) SEM RECOMP. PARA RB					
1.2.1 - FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	(1.572,12)	(60,95)	(95.820,71)	
SUBTOTAL ITEM 1.2 - FS (3) SEM RECOMP. PARA RB				95.820,71	
1.3 - CBUQ - FAIXA C (3,0)					
1.3.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(-)	(0,17)	(-)	
1.3.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(-)	(182,73)	(-)	
SUBTOTAL ITEM 1.3 - CBUQ - FAIXA C (3,0)				0,00	
1.4 - CBUQ - FAIXA C (4,0)					
1.4.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(9.636,00)	(0,17)	(1.638,12)	
1.4.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(925,06)	(182,73)	(169.035,48)	
SUBTOTAL ITEM 1.4 - CBUQ - FAIXA C (4,0)				170.673,60	
1.5 - CBUQ - FAIXA C (5,0)					
1.5.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(23.760,00)	(0,17)	(4.039,20)	
1.5.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(2.851,20)	(182,73)	(520.999,78)	
SUBTOTAL ITEM 1.5 - CBUQ - FAIXA C (5,0)				525.038,98	
1.6 - CBUQ - FAIXA C (6,0)					
1.6.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(29.636,00)	(0,17)	(5.038,12)	
1.6.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(4.267,58)	(182,73)	(779.815,62)	
SUBTOTAL ITEM 1.6 - CBUQ - FAIXA C (6,0)				784.853,74	
1.7 - CBUQ - FAIXA C (7,0)					
1.7.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(30.136,00)	(0,17)	(5.123,12)	
1.7.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(-)	(182,73)	(-)	
1.7.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(30.136,00)	(0,17)	(5.123,12)	
1.7.4 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(2.169,79)	(182,73)	(396.486,09)	
1.7.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(2.893,06)	(206,16)	(596.432,42)	
SUBTOTAL ITEM 1.7 - CBUQ - FAIXA C (7,0)				1.003.164,75	
1.8 - CBUQ - FAIXA C (8,0)					
1.8.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(22.188,00)	(0,17)	(3.771,96)	
1.8.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(-)	(182,73)	(-)	
1.8.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(22.188,00)	(0,17)	(3.771,96)	
1.8.4 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(2.130,05)	(182,73)	(389.223,67)	
1.8.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(2.130,05)	(206,16)	(439.130,70)	
SUBTOTAL ITEM 1.8 - CBUQ - FAIXA C (8,0)				835.898,29	
1.9 - CBUQ - FAIXA C (9,0)					
1.9.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(51.362,24)	(0,17)	(8.731,58)	
1.9.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(-)	(182,73)	(-)	
1.9.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(51.362,24)	(0,17)	(8.731,58)	
1.9.4 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(6.271,70)	(182,73)	(1.146.028,29)	
1.9.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(6.163,47)	(206,16)	(1.270.660,56)	
SUBTOTAL ITEM 1.9 - CBUQ - FAIXA C (9,0)				2.434.152,01	
1.10 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO					
1.10.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE CIMENTO E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M3	(-)	(90,27)	(-)	
1.10.2 - IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	(325.153,75)	(0,21)	(68.282,29)	
1.10.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(325.153,75)	(0,17)	(55.276,14)	
1.10.4 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M2	(53.013,75)	(3,48)	(184.487,85)	
1.10.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(39.018,45)	(182,73)	(7.129.841,37)	
1.10.6 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	M²	(272.140,00)	(4,50)	(1.224.630,00)	
1.10.7 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE COM ESPESSURA DE 20 CM					
1.10.7.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M³	(64.285,47)	(111,22)	(7.149.829,97)	
SUBTOTAL ITEM 1.10.7.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE				7.149.829,97	
1.10.8 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE COM ESPESSURA DE 40 CM					
1.10.8.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M³	(1.267,20)	(111,22)	(140.937,98)	
SUBTOTAL ITEM 1.10.8.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE				140.937,98	
SUBTOTAL ITEM 1.10 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO				15.953.285,60	
1.11 - REMENDO PROFUNDO NAS CABECEIRAS DE PONTE					
1.11.1 - REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA - SEM MISTURA BETUMINOSA	M³	(142,08)	(514,13)	(73.047,59)	
SUBTOTAL ITEM 1.11 - REMENDO PROFUNDO NAS CABECEIRAS DE PONTE				73.047,59	
1.12 - REMENDO PROFUNDO PARA CORREÇÃO DE AFUNDAMENTOS PLÁSTICO EM SUB-BASE					
1.12.1 - REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA - SEM BGS E SEM MISTURA BETUMINOSA	M³	(2.690,52)	(330,36)	(888.840,19)	
SUBTOTAL ITEM 1.12 - REMENDO PROFUNDO PARA CORREÇÃO DE AFUNDAMENTOS PLÁSTICO EM SUB-BASE				888.840,19	
SUBTOTAL ITEM 1 - PISTA DE ROLAMENTO				22.910.733,84	
2 - ACOSTAMENTO					
2.1 - CBUQ - FAIXA C (4,0)					
2.1.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(32.100,00)	(0,17)	(5.457,00)	
2.1.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(2.332,80)	(182,73)	(426.272,54)	
2.1.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(748,80)	(206,16)	(154.372,61)	
SUBTOTAL ITEM 2.1 - CBUQ - FAIXA C (4,0)				586.102,15	

OM EXECUTORA: 1º Batalhão de Engenharia de Construção				Documento: 04	
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES				Folha /	
PLANO DE TRABALHO (11.001.19.24.31.22.04)					
PREÇOS REFERENTES A: OUT 2018					
Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit	Orçamento	Valor Total
2.2 - CBUQ - FAIXA C (5,0)					
2.2.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(7.800,00)	(0,17)	(1.326,00)	
2.2.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(-)	(182,73)	(-)	
2.2.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(936,00)	(206,16)	(192.965,76)	
SUBTOTAL ITEM 2.2 - CBUQ - FAIXA C (5,0)					194.291,76
2.3 - CBUQ - FAIXA C (6,0)					
2.3.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(5.820,00)	(0,17)	(989,40)	
2.3.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(-)	(182,73)	(-)	
2.3.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(838,08)	(206,16)	(172.778,57)	
SUBTOTAL ITEM 2.3 - CBUQ - FAIXA C (6,0)					173.767,97
2.4 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO					
2.4.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE CIMENTO E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M3	(-)	(90,27)	(-)	
2.4.2 - IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	(87.540,00)	(0,21)	(18.383,40)	
2.4.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	(87.540,00)	(0,17)	(14.881,80)	
2.4.4 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M2	(20.700,00)	(3,48)	(72.036,00)	
2.4.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	(10.504,80)	(182,73)	(1.919.542,10)	
2.4.6 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	M²	(66.840,00)	(4,50)	(300.780,00)	
2.4.7 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE					
2.4.7.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M³	(17.376,00)	(111,22)	(1.932.558,72)	
SUBTOTAL ITEM 2.4.7.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE					1.932.558,72
2.4.7 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE					
2.4.8.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M³	(528,00)	(111,22)	(58.724,16)	
SUBTOTAL ITEM 2.4.8.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE					58.724,16
SUBTOTAL ITEM 2.4 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO					4.316.906,18
SUBTOTAL ITEM 2 - ACOSTAMENTO					5.271.068,06
3 - DRENAGEM					
3.1 - MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	M	(290,00)	(13,42)	(3.891,80)	
3.2 - MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	M	(400,00)	(17,45)	(6.980,00)	
3.3 - SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	(350,00)	(57,40)	(20.090,00)	
3.4 - DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	(11.087,05)	(105,40)	(1.168.575,07)	
3.5 - CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL	M²	(116.250,00)	(1,60)	(186.000,00)	
3.6 - MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	(93.920,00)	(15,09)	(1.417.252,80)	
3.7 - ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	(1.314,88)	(46,69)	(61.391,75)	
3.8 - ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	(250,45)	(58,31)	(14.603,91)	
3.9 - DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 08 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL	M	(840,00)	(167,88)	(141.019,20)	
SUBTOTAL ITEM 3 - DRENAGEM					3.019.804,53
4 - SINALIZAÇÃO					
4.1 - PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESURA DE 0,3 MM	M2	(66.975,33)	(11,29)	(756.151,42)	
SUBTOTAL ITEM 4 - SINALIZAÇÃO					756.151,42
5 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO					
5.1 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 1ºANO	Mês	(12,00)	(27.788,16)	(333.457,92)	
5.2 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 2ºANO	Mês	(12,00)	(27.753,85)	(333.046,20)	
5.3 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 3º ANO	Mês	(12,00)	(27.753,85)	(333.046,20)	
5.4 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 4º ANO	Mês	(12,00)	(27.753,85)	(333.046,20)	
5.5 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 5º ANO	Mês	(12,00)	(27.753,85)	(333.046,20)	
SUBTOTAL ITEM 5 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO					1.665.642,72
6 - MATERIAL BETUMINOSO					
6.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS					
6.1.1 - AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	t	(4.903,04)	(3.259,31)	(15.980.540,34)	
6.1.2 - AQUISIÇÃO DE EAI	T	(536,50)	(3.405,28)	(1.826.936,13)	
6.1.3 - AQUISIÇÃO DE RR-1C	t	(341,42)	(2.376,64)	(811.422,92)	
6.1.4 - AQUISIÇÃO DE RR-2C	T	(1.031,73)	(2.533,72)	(2.614.125,07)	
SUBTOTAL ITEM 6.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS					21.233.024,46
6.2 - TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS					
6.2.1 - TRANSPORTES DE CAP 50/70	T	(4.903,04)	(219,82)	(1.077.787,13)	
6.2.2 - TRANSPORTE DE EAI	T	(536,50)	(219,82)	(117.933,65)	
6.2.3 - TRANSPORTE DE RR-1C	T	(341,42)	(219,82)	(75.050,07)	
6.2.4 - TRANSPORTE DE RR-2C	T	(1.031,73)	(219,82)	(226.795,77)	
SUBTOTAL ITEM 6.2 - TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS					1.497.566,61
SUBTOTAL ITEM 6 - MATERIAL BETUMINOSO					22.730.591,07
7 - SERVIÇOS PRELIMINARES					
7.1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ETAPA I)	Mês	(30,00)	(130.806,02)	(3.924.180,60)	
7.2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ETAPA II)	Mês	(30,00)	(60.644,66)	(1.819.339,80)	
7.3 - INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA	vb	(1,00)	(2.001.059,32)	(2.001.059,32)	
7.4 - MOBILIZAÇÃO		(1,00)	(26.338,84)	(26.338,84)	
SUBTOTAL ITEM 7 - SERVIÇOS PRELIMINARES					7.770.918,56
8 - CORREÇÃO DAS CASAS DECIMAIS					
8.1 - CORREÇÃO DAS CASAS DECIMAIS	Und	(16,00)	(0,01)	(0,16)	
SUBTOTAL ITEM 8 - CORREÇÃO DAS CASAS DECIMAIS					-0,16

OM EXECUTORA: 1º Batalhão de Engenharia de Construção				Documento: 04	
ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES				Folha /	
PLANO DE TRABALHO (11.001.19.24.31.22.04)					
PREÇOS REFERENTES A: OUT 2018					
Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit	Orçamento	Valor Total
9 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
9.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS	gl	(1,00)	(3.348.302,06)	(3.348.302,06)	
SUBTOTAL ITEM 9 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					3.348.302,06
10 - DEMAIS SERVIÇOS					
10.1 - FAIXA DE DOMÍNIO					
10.1.1 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	(41,61)	(70,22)	(2.921,85)	
10.1.2 - RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	(100,00)	(16,32)	(1.632,00)	
SUBTOTAL ITEM 10.1 - FAIXA DE DOMÍNIO					4.553,85
10.2 - PISTA					
10.2.1 - REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA	M3	(191,50)	(563,97)	(108.002,51)	
SUBTOTAL ITEM 10.2 - PISTA					108.002,51
SUBTOTAL ITEM 10 - DEMAIS SERVIÇOS					112.556,37
VALOR TOTAL (					67.585.768,47)
12 - PROPOSIÇÃO					
Conforme subdelegação de competência descrita no art. 5º da Portaria nº 053-DEC/Cmt Ex de 11 de julho de 2022, na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao DNIT, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.					
Caicó-RN, de de 2024.		Pede deferimento,		 Documento assinado digitalmente MAURI SAVIO ARAUJO VASCONCELOS Data: 30/04/2024 18:06:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
				Mauri Sávio Araújo Vasconcelos . Coronel Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Construção	
13 - APROVAÇÃO					
Natal-RN, de de 2024.		Pede deferimento,			
				Getúlio Batista da Silva Neto Superintendente Regional DNIT no Estado do Rio Grande do Norte	

1º Gpt E

1º BEC

Preços compatíveis com o acórdão 1399/2010 - TCU



Documento assinado digitalmente

Data: 30/04/2024 16:57:28-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Major
Chefe da Seção Técnica do 1º BEC
Eng. de Fortificação e Construção
CREA Nº 201269523-0

Referência ao Plano de Trabalho (11.001.19.24.31.22.04)

CMNE

1º Gpt E

Preços compatíveis com o acórdão 1399/2010 - TCU



Documento assinado digitalmente

Data: 30/04/2024 18:20:12-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Capitão
Adjunto do COE/1º Gpt E
Eng. de Fortificação e Construção
CREA Nº 201212922-2

Referência ao Plano de Trabalho (11.001.19.24.31.22.04)

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
85/2024		23/07/2024 12:27
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Óleo Vegetal do tipo:SOJA para atender a obra do CREMA da BR226/RN.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificação insuficiente do material a ser adquirido	Falta de atenção ao realizar o planejamento	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	O material será entregue de forma não condizente com a real necessidade e, provavelmente, em qualidade inferior à esperada.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisar, criteriosamente, as especificações dos itens.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Verificar se as descrições dos itens condizem com as normas estabelecidas no CEAS/2017, ainda na Fase Interna do processo licitatório.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão da licitação	Falta de planejamento e organização com os prazos.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	O descumprimento às tarefas previstas no cronograma do presente processo, no momento oportuno, acarretará um acúmulo de fases e, consequentemente, uma sobrecarga de trabalho aos envolvidos, aumentando a possibilidade de atraso na conclusão da licitação, a qual, por sua natureza, já é de grande complexidade e, dessa forma, pode vir a comprometer o andamento da Obra do CREMA da BR226/RN.					
Ações Preventivas						
P-01	Remeter a requisição dos itens a serem contratados com todas as demandas consolidadas das Unidades envolvidas no processo e o Planejamento da Contratação à Divisão Administrativa na data prevista no cronograma de atividades.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar uma “Força-Tarefa” (grupo de trabalho extra) com o objetivo de reorganizar e atualizar as atividades previstas no cronograma e, dessa forma, retomar a celeridade e o bom andamento do processo.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na entrega	Falta de contato prévio e planejamento	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	O atraso na entrega por parte do fornecedor pode prejudicar o andamento da obra da BR226/RN.					
Ações Preventivas						
P-01	Contatar o(s) fornecedor(es) com a antecedência mínima necessária a fim de antever possíveis atrasos.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Substituir o em atraso na entrega por outros afins, e, se for o caso, iniciar um novo processo em caráter emergencial			Responsável:		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes



Documento assinado digitalmente
[Redacted Signature]
Data: 29/07/2024 10:34:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted Signature]

Equipe de apoio

Termo de Referência 120/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
120/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		29/07/2024 09:48 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64039.008380/2024-51

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Óleo vegetal do tipo: SOJA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem com 900ml	463692	Emb 900ml	900	R\$ 6,99	R\$ 6.291,00

1.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados da data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000243/2024;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023.;

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Os requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço 1º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na rua Tonheca Dantas nº 463, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó – RN.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 6.291,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.291,00 (seis mil duzentos e noventa e um mil reais), conforme custos unitários apostos na tablea 1.1

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. I) Gestão/Unidade: 160339;
II) Fonte de Recursos: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES;
III) Programa de Trabalho: 11.001.19.23.31.22.04;
IV) Elemento de Despesa: 44:90:30;
V) Plano Interno: MT00812;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente

Data: 29/07/2024 10:40:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Equipe de apoio



Responsável pela contratação direta



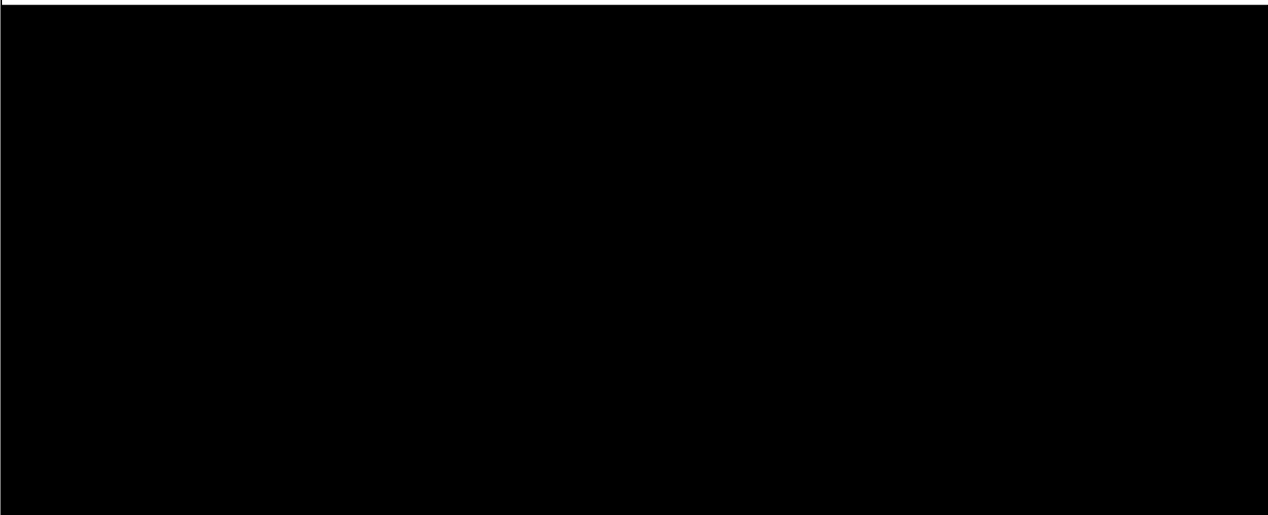
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64039.008380/2024-51

Em 01/08/2024 às 14:54, faço anexar ao presente processo 64039.008380/2024-51, o(s) documento(s): 64039.008536/2024-02, ETP_PR900112024_assinado (1) . p d f , Pesquisa_de_preco_PR900112024_assinado.pdf, Mapa_de_Risco_PR900112024_assinado.pdf, TR_PR900112024_assinado.pdf.

 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. MEMBROS DE LICITAÇÃO - DESIGNAÇÃO

EQUIPE DE APOIO

Designo o responsável abaixo pela elaboração do processo de Dispensa de Licitação nº 90011/2024, cujo objeto é aquisição de óleo, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG:

3º Sgt 

Em consequência, Div Pes e demais interessados tomar conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 72417, de 1º de agosto de 2024, da(o) SALC)



Aviso de Contratação 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		05/08/2024 12:22 (v 3.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64039.008380/2024-51

1. Objeto da Contratação Direta



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(1º Batalhão Rodoviário/1955)

BATALHÃO SERIDÓ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2024

(Processo Administrativo n.º 64039.008380/2024-51)

Torna-se público que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições e Contratos sediado na Rua Tonheca Dantas 463 - Bairro Penedo, localizado em Caicó - RN, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 09/08/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **aquisição de óleo vegetal do tipo: SOJA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
01	Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem com 900ml	Emb 900ml	900	R\$ 6,99	R\$ 6.291,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.291,00

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Está dispensa não requer adesão a Registro de Preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao

órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **sessenta (60) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço conforme o caso.

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 R\$ (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **três (03) dias úteis** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **3 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.5. *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP [A2] e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores [A3] que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 25% (vinte e cinco) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Caicó - RN , 05 de Julho de 2024

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURI SAVIO
ARAUJO
VASCONCELOS:7676
4141304

Assinado de forma digital por
MAURI SAVIO ARAUJO
VASCONCELOS:76764141304
Data: 2024.08.05 12:27:40
-03'00'

MAURI SAVIO ARAUJO VASCONCELOS

Autoridade competente

Termo de Referência 120/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
120/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		29/07/2024 09:48 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64039.008380/2024-51

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Óleo vegetal do tipo: SOJA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem com 900ml	463692	Emb 900ml	900	R\$ 6,99	R\$ 6.291,00

1.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados da data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000243/2024;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023.;

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Os requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço 1º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na rua Tonheca Dantas nº 463, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó – RN.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 6.291,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.291,00 (seis mil duzentos e noventa e um mil reais), conforme custos unitários apostos na tablea 1.1

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. I) Gestão/Unidade: 160339;
II) Fonte de Recursos: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES;
III) Programa de Trabalho: 11.001.19.23.31.22.04;
IV) Elemento de Despesa: 44:90:30;
V) Plano Interno: MT00812;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente

Data: 29/07/2024 10:40:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Equipe de apoio



Responsável pela contratação direta



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64039.008380/2024-51

Em 05/08/2024 às 12:31, faço anexar ao presente processo 64039.008380/2024-51, o(s) documento(s): BI_145 - Designação de Pregoeiro (3º Sgt Erick).pdf, Aviso de Contratação_900142024.pdf, TR_PR900142024assinado.pdf.

 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos